



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 908/2004

Isenta juros e multa no pagamento do IPTU e nas melhorias de calçamento e iluminação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de juros e multa os pagamentos atrasados do Imposto Predial Territorial Urbano(IPTU), e as melhorias nos calçamentos e iluminação, até a data de 30 de Julho de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 01 de Junho de 2004.

JOSE RAIMUNDO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO ()

REJEITADO ()

1ª, 2ª E 3ª SESSÕES DO DIA 01/06/2004 ÀS 18h/19h/20h

GERALDO MOACIR DE SIQUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA APARECIDA M. DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA